

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de Adultos e
Aprendizagem ao Longo da Vida na RAA

AVISO N.º 23/C06-i05-RAA/2023

M4 - Qualifica.In (Formação setorial à medida)

Índice

1. Âmbito e objetivos	3
2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais	4
3. Área geográfica de aplicação	4
4. Despesas elegíveis e valores máximos	4
5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza.....	4
6. Critérios de seleção das operações a financiar e metodologia de seleção	4
7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento	5
8. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão	5
9. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final.....	6
10. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final.....	7
11. Igualdade de oportunidades e de género.....	7
12. Dotação do fundo a conceder no concurso.....	7
13. Proteção de dados.....	8
14. Mitigação dos riscos, irregularidades e recuperação de financiamento	8
15. Mitigação do risco de conflito de interesses	8
16. Divulgação de resultados e pontos de contato	9

1. Âmbito e objetivos

Considerando o disposto no [Regulamento \(UE\) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021](#), que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, é publicado o presente Aviso referente à “Medida C06-i05-RAA-M04 - Qualifica In (Formação setorial à medida), a qual visa qualificar a população ativa, desenvolvendo competências básicas ou específicas, que promovam a sua inserção no mercado de trabalho e o aumento da qualidade e da produtividade, bem como proporcionar uma oferta de percursos de qualificação que atendam às transformações tecnológicas, organizacionais, económicas e legais, consubstanciado num programa de formação/qualificação intensivo, a realizar em parceria com as escolas profissionais da Região, para criação de cursos de formação feita “à medida” das especificidades inerentes a cada setor de atividade económica, de forma a qualificar os seus recursos humanos e melhor prepará-los para a retoma económica de determinados setores (Turismo e.g.) ou emergência de novos setores (Digital, Programação, Novas Tecnologias).

No âmbito do PRR, a Região Autónoma dos Açores (RAA) considerou estratégico o investimento nas qualificações e competências da sua população ativa - RE-C06-i05-RAA, Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida - Açores - a concretizar através de medidas que pretendem aumentar a qualificação dos adultos. O objetivo deste investimento é resolver o grave problema dos baixos níveis de qualificação na RAA, em comparação com Portugal no seu conjunto e com a União Europeia. Os baixos níveis de qualificação constituem um importante estrangulamento para a emergência e diversificação de novas empresas e para o desenvolvimento sustentável, estando associados a baixos níveis de produtividade e salários e à falta de resiliência durante crises económicas.

Nesse contexto, ao abrigo da [Resolução do Conselho de Governo n.º 176/2022, de 24 de outubro](#) alterado pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 85/2023, de 7 de junho](#), foi criada a medida QUALIFICA.IN, com vista à operacionalização da Medida C06-i05-RAA-m04, a qual contempla a atribuição de apoios direcionados às Escolas Profissionais e Institutos Públicos de Formação da Região Autónoma dos Açores, responsáveis pelo planeamento, organização, desenvolvimento e lecionação da formação, visando qualificar os açorianos com o objetivo de aumentar a qualidade e a produtividade, promovendo assim a melhoria do seu desempenho profissional e preparando-os melhor para as novas dinâmicas que se impõem no mercado de trabalho na Região Autónoma dos Açores.

Assim, em janeiro de 2023, foi publicado o Aviso n.º 06/C06-i05/2023, que compreendeu a atribuição de um apoio para a realização de 24 ações de formação, de 600 horas cada. Foram submetidas 12 candidaturas, que resultaram na aprovação de 6 candidaturas referentes a 24 ações de formação, com participação de 389 formandos. No mês de agosto de 2023, foi publicado o Aviso n.º 09/C06-i05/2023, também associado à medida m04, direcionado para formações específicas na área do digital, tendo então sido submetidas e aprovadas 3 candidaturas, referentes a 3 ações de formação com 45 participantes.

O presente aviso compreende a atribuição de apoio para a realização de ações de formação que tenham duração até 600 horas, no âmbito da medida QUALIFICA.IN, pretendendo-se abranger, no mínimo, 555 participantes.

2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais

A formação prevista na medida QUALIFICA.IN é promovida pelas Escolas Profissionais e Institutos Públicos de Formação da Região Autónoma dos Açores, e destina-se a pessoas ativas, empregadas e desempregadas, maiores de 18 anos.

Não são elegíveis as ações de formação objeto de apoio por outro tipo de financiamento público.

3. Área geográfica de aplicação

A medida apoia a realização de formações para ativos, empregados e desempregados, realizadas na Região Autónoma dos Açores.

4. Despesas elegíveis e valores máximos

No âmbito da medida é atribuído um apoio financeiro às entidades formadoras no montante de €40,00 (quarenta euros) por cada hora de formação, valor ao qual é acrescido o montante da bolsa de formação a atribuir aos formandos desempregados, no valor de €3,00 (três euros) por cada hora de formação efetivamente assistida.

O valor mensal do apoio a formandos tem como limite máximo elegível o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza

Os apoios a conceder no âmbito desta medida revestem a natureza de subvenção não reembolsável.

O financiamento às entidades formadoras é assegurado pelo PRR e o financiamento da bolsa de formação a formandos desempregados é assegurado pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Os apoios a conceder no âmbito desta medida para os formandos desempregados não é cumulável com outros apoios da mesma natureza, bem como com os apoios atribuídos no âmbito das medidas de estágios e inserção socioprofissional.

Os apoios previstos na medida objeto do presente aviso não podem ser atribuídos quando a formação objeto do apoio seja abrangida por outro tipo de financiamento público.

6. Critérios de seleção das operações a financiar e metodologia de seleção

Na determinação do mérito da candidatura, no que respeita à operacionalização do processo de análise das candidaturas, cada critério de seleção é pontuado de acordo com a grelha técnica de análise, conforme Anexo I.

O mérito absoluto da operação é determinado pela soma das pontuações parcelares de cada categoria dos critérios de seleção. A pontuação atribuída a cada categoria é determinada pela soma das pontuações parcelares de cada critério de seleção ($P=C1+C2+C3+C4$).

Após o processo de verificação das condições de admissibilidade das candidaturas, a apreciação e seleção das candidaturas é baseada numa análise multicritério, com a devida quantificação conforme Anexo I.

Neste âmbito, é estabelecido que as candidaturas que reúnam a classificação final inferior a 50 pontos não serão objeto de financiamento.

Para efeito de desempate das candidaturas merecedoras de valoração idêntica, e quando não for possível aprovar a totalidade de candidaturas que reúnam requisitos para o efeito, por limite de disponibilidade financeira, serão utilizados, pela ordem enumerada, os seguintes critérios de desempate: número de áreas de formação a abranger, número de formandos a abranger na formação, número de formandos desempregados a abranger na formação.

7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A análise e decisão das candidaturas submetidas a financiamento cabe à direção regional competente em matéria de qualificação profissional.

8. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão

A apresentação das candidaturas decorre nos seguintes períodos:

- a) Entre **15 de agosto e 15 de outubro de 2024**, para as candidaturas cujo oferta formativa tem início e término entre 16 de outubro de 2024 e 30 de abril de 2025;
- b) Entre **1 e 30 de abril de 2025**, para as candidaturas cujo a sua oferta formativa tem início e término entre 1 maio de 2025 e 31 de maio de 2026.

A aprovação de candidaturas nos referidos períodos está sujeita à disponibilidade da dotação financeira constante no ponto 12 do presente aviso.

As candidaturas à medida QUALIFICA.IN são apresentadas através de formulário eletrónico, disponível em [Recuperar Portugal](https://recuperar.pt) e na plataforma «CERTIFICAR», no endereço www.certificar.azores.gov.pt, acompanhado da submissão dos seguintes documentos:

- a) Diagnóstico de necessidades de formação;
- b) Documento comprovativo de que a entidade tem a sua situação contributiva e tributária regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira;
- c) Documento que ateste que a entidade tem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento dos Fundos Europeus.

O procedimento de admissão, decisão e acompanhamento das candidaturas é composto por 3 (três) fases, designadamente:

Fase 1: Concurso para apresentação de candidaturas

Submissão de candidaturas no prazo e de acordo com os procedimentos acima descritos.

Fase 2: Análise, seleção e decisão das candidaturas

- a) Após a receção da candidatura, podem ser solicitados esclarecimentos adicionais, a prestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de indeferimento da mesma;
- b) No caso previsto no número anterior há suspensão do prazo para análise da candidatura;
- c) É efetuada a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade das entidades formadoras;
- d) A análise técnico-financeira é efetuada com base nos critérios de elegibilidade previstos no regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 176/2022, de 24 de outubro, alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 85/2023, de 7 de junho;
- e) A decisão deve ser notificada às entidades formadoras no prazo máximo de 30 dias úteis após o fim do prazo para apresentação de candidaturas;
- f) Ao procedimento de candidatura é aplicável o disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, em matéria de audiência de interessados.

Fase 3: Acompanhamento e Controlo

Ações de acompanhamento, de verificação ou de auditoria da presente medida, que se mostrem necessárias à verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das obrigações assumidas.

9. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final

O apoio atribuído no âmbito da medida QUALIFICA.IN é objeto de contratualização com o respetivo beneficiário, através de termo de aceitação de aprovação de candidatura.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia, nacional, regional ou no presente AAC, os destinatários finais ficam obrigados, a:

- a) Executar as operações nos termos e condições aprovadas, previstos no presente AAC e contratualizadas;
- b) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
- c) Conservar a totalidade dos dados relativos à realização do Investimento, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;
- d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, bem como nas orientações emitidas para o efeito, nomeadamente, a

Orientação Técnica n.º 5/2021 - Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR;

- e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- h) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- i) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- j) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto.

10. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final

O pagamento do apoio aprovado é efetuado em 2 (duas) tranches, pagas da seguinte forma:

- a) Um adiantamento, correspondente a 60% do valor total aprovado, após receção de evidência do início da formação, no que concerne à primeira tranche;
- b) O remanescente, correspondente a 40% do valor total aprovado, após a conclusão da última ação de formação e respetiva análise do processo técnico-pedagógico, procedendo-se, caso seja necessário, ao devido ajustamento do valor de acordo com a execução realizada, no que concerne à segunda tranche.

11. Igualdade de oportunidades e de género

Estão assegurados o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, tendo em conta que este aviso é aberto a toda a população sem discriminação de género.

12. Dotação do fundo a conceder no concurso

O montante indicativo do apoio a conceder no âmbito do presente aviso é de €1.887.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil euros), dos quais €888.000,00 é assegurado pelo PRR e €999.000,00 pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores, podendo esta componente passar a ser financiada pelo PRR no caso de haver disponibilidade e flexibilização de verbas entre medidas.

13. Proteção de dados

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

Todos os dados pessoais serão processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente AAC. A política de privacidade do Beneficiário encontra-se disponível para ser consultada em <https://certificar.azores.gov.pt/p/politica-de-privacidade>

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf.

A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu site institucional na Internet em https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/07/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf.

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPagId=3587&langId=pt>, e na política de privacidade, em <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=25704&langId=en>.

14. Mitigação dos riscos, irregularidades e recuperação de financiamento

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria em matéria de mitigação dos riscos de duplo financiamento, conflito de interesses, fraude e corrupção, de acordo com o disposto nas Orientações Técnicas da Recuperar Portugal, designadamente: Orientação Técnica n.º 8/2023 - Ferramenta ARACHE - Mitigação de Riscos de Ocorrência de Situações de Conflitos de Interesses, Fraude, Corrupção e Duplo Financiamento; Orientação Técnica n.º 11/2023 - Mitigação de Risco de Duplo Financiamento - Beneficiários PRR; e Orientação Técnica n.º 13/2023 - Irregularidades e Recuperação dos Financiamentos no âmbito dos investimentos do PRR.

15. Mitigação do risco de conflito de interesses

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de mitigação do risco de Conflito de Interesses, de acordo com o disposto na Orientação



Técnica n.º 12/2023 da Recuperar Portugal (MM|RP/P2) e Orientação Técnica n.º 8/2023 da Recuperar Portugal.

16. Divulgação de resultados e pontos de contato

Os pedidos de informação ou esclarecimento podem ser dirigidos a:

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego - Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N

9500-119 Ponta Delgada | São Miguel - Açores | Tel: (+351)296 308 000

É de considerar o endereço eletrónico www.certificar.azores.gov.pt, para obtenção de informações e submissão de candidatura.

Este aviso encontra-se publicado em: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>.

O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Renato Medeiros

ANEXO I

Critérios de seleção e respetiva grelha de análise

N.º	 PRR Plano de Recuperação e Resiliência Critérios de Seleção - C06-i05-RAA-m04 - QUALIFICA.IN	Pontuação
1	Áreas de formação a abranger	30
	1.1. Hotelaria e Restauração, Turismo e Lazer, Ciências Informáticas, Energias Renováveis, Eletricidade, Eletrónica e Automação, Construção Civil, Produção Agrícola e Animal	30
	1.2. Construção e Reparação de Veículos a Motor, Comércio, Atividades de Saúde Humana e Apoio Social, Indústrias Transformadoras, Metalúrgica e Metalomecânica	20
	1.3. Outras áreas de formação	0
2	Diagnóstico de necessidades de formação	25
	<i>A formação candidata é coerente com o diagnóstico de necessidades apresentado</i>	
	2.1. Sim 2.2. Não	25 0
3	Situação face ao emprego dos destinatários da formação	25
	<i>Mais de 70% dos destinatários da formação são:</i>	
	3.1. Ativos desempregados 3.2. Ativos empregados	25 15
4	Percentagem de horas de formação prática em contexto de trabalho (PCT)	20
	<i>A percentagem do número de horas de formação afeta à componente PCT situa-se:</i>	
	4.1. Até 20% das horas de formação	20
	4.2. Superior a 20% e até 25% das horas de formação	15
	4.3. Superior a 25% e até 30% das horas de formação	10
4.4. Superior a 30% das horas de formação	0	